



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI Nº. 1.322/2020

Dispõe sobre a Recomposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Eu, Prefeito Municipal de Coroaci, faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Coroaci, o índice de 4,38% (*quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento*), sobre os subsídios recebidos em dezembro de 2019.

§ 1º. O subsídio mensal do Vereador fica atualizado em R\$: 4.125,21 (*quatro mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos*).

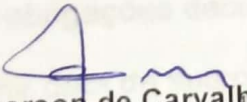
§ 2º. O percentual utilizado para a concessão da revisão geral anual correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização legislativa prévia.

Art. 4º. Faz parte integrante do presente Projeto de lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Coroaci, 30 de março de 2020.


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci
PREFEITO MUNICIPAL